

LEI Nº 3.510, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO O "ENCONTRO
NACIONAL DE MOTOCICLISTA – FILHOS
DO REI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município Alegre/ES o evento denominado “**ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA – FILHO DO REI**”, a ser realizado anualmente, na segunda semana do mês de agosto. (Redação original)

Art. 1º - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o “**ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA – FILHO DO REI**”, a ser realizado anualmente, na segunda semana do mês de setembro. [Artigo alterado pela Lei nº 3.715/2022](#)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 11 de setembro de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal